



VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO DE INDAIATUBA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado **ERASMO CARLOS SANTOS DA SILVA (CPF/MF Nº 321.122.718-06)** e seu cônjuge, se casado for; bem como do interessado **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (CNPJ/MF Nº 07.207.996/0001-50)**.

O MM. Juiz de Direito Doutor Fábio Luís Castaldello, da Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Indaiatuba, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **MARCIA ASSAMI KAUACHIMA PRIMO (CPF/MF Nº 259.201.968-58)** em face de **ERASMO CARLOS SANTOS DA SILVA (CPF/MF Nº 321.122.718-06)**, nos autos do **Processo nº 1001161-02.2019.8.26.0248**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo FIAT/Strada Working, placa PUN2461, Chassi 9BD578141F7864083, ano/modelo 2014/2015, cor cinza, RENAVAL 01015337543, combustível álcool/gasolina, motor 1.4, carroceria aberta, 2 lugares, potência de 86 CV e 1400 cilindradas.

OBS: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (<https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET/Consulta/Pages/Aviso.aspx>) em 22.07.2021, sobre o veículo em epígrafe recaem débitos referentes ao Licenciamento do ano de 2021 do veículo, **totalizando um valor de R\$ 121,65**.

Ônus – RENAVAL			
Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Penhora Exequenda	16/07/2021	Proc. nº 1001161-02.2019.8.26.0248	Marcia Assami Kauachima Primo
Transferência	29/04/2019	Proc. nº 1001161-02.2019.8.26.0248	Marcia Assami Kauachima Primo

OBS: De acordo com o Auto de Penhora de fls. 29 o veículo foi alienado fiduciariamente ao Banco Bradesco Financiamento, todavia, nos termos da manifestação do credor às fls. 103 o veículo encontra-se liquidado desde 08/09/20.

Valor de Avaliação: R\$ 44.232,00 (Mai/2019 - Avaliação às fls. 29 de acordo com a Tabela Fipe).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 49.523,83 (Jul/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débito Exequendo: R\$ 14.476,78 (Jul/2021).

VISITAÇÃO: Rua Luiz Bergamo, 156, antiga 88, Jardim Morada do Sol - CEP 13348-110, Indaiatuba/SP, CEP: 13.348-110. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **ERASMO CARLOS SANTOS DA SILVA (CPF/MF Nº 321.122.718-06)**, estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da Vara do Juizado Especial Cível - Foro de Indaiatuba, que adotará as sanções cabíveis.



02 – A Praça Única terá início no dia **13 de setembro de 2021, às 14 horas, e se encerrará no dia 14 de outubro de 2021 às 14 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único, do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução 236/2016 CNJ).

04 – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, nessa ordem, terão preferência na aquisição dos bens (artigo 892, § 2º do CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor deverá ser pago mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).



11 - O arrematante arcará com todos os débitos pendentes que recaiam sobre o veículo, inclusive os fiscais (decisão fls. 141).

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levará à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. FÁBIO LUÍS CASTALDELLO
JUIZ DE DIREITO